



**TOMADA DE PREÇOS N.º 06/2018**  
**EDITAL/PROCESSO N.º 154/2.018**

**O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvirio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, Sr. José Fernando Barbosa Dos Santos, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento de quantos possam interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo “**EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, COM REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA**”, com fundamento nos dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/06, e demais condições estabelecidas neste ato convocatório, bem como as Normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

O julgamento será objetivo, obedecendo ao critério do menor preço, na forma definida no inciso I, do § 1º, do artigo 45, da Lei n.º 8.666/93.

**HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA A ENTREGA DOS ENVELOPES CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO (CRC) E PROPOSTAS:**

O recebimento e abertura dos envelopes se darão **às 08H00 (MS), no dia 28 de Novembro de 2018**, na sede da Prefeitura Municipal, no Dep. de Licitações e Contratos, localizada à Avenida João Selvirio de Souza nº 997, centro, Município de Selvíria/MS.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

O Instrumento Convocatório e seus Anexos poderão ser retirados no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço, Avenida João Selvirio de Souza, 997 – Centro, na cidade de Selvíria - MS, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 7h00 às 13h00, ou por meio do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal, através do endereço eletrônico, [www.selviria.ms.gov.br](http://www.selviria.ms.gov.br).

Os documentos que integram o Edital, tais como: Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha de Orçamento, Cronograma Físico-financeiro e/ou “plotagens” serão disponibilizados somente em mídia digital a serem retirados no Departamento de Licitações e Contratos, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 07h00 às 13h00 (MS), devendo o interessado fornecer CD-ROM, “pen-drive”, papel sulfite a-4 ou outra forma compatível de reprodução para extração de cópias ou no site de licitações da Prefeitura, no endereço eletrônico.



**Todos os horários descritos neste edital seguem o horário oficial de Mato Grosso do Sul.**

## **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de Perfuração de 02 (dois) Poços tubulares profundos, com profundidade de 200 e 50 metros respectivamente, bem como, o fornecimento de caixas d'água e demais materiais necessários para instalação e funcionamento dos poços, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do Edital.

1.2 Os serviços deverão ser prestados de acordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas, cujo objetivo social, expresso no contrato ou estatuto social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, que atendam as condições e as exigências deste Edital, inclusive com **cadastro prévio obrigatório até o dia 23/11/2018 (3º terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas)**, das 07h00 às 13h00 MS, perante o Município de Selvíria/MS.

2.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) empresa que possua restrição quanto à capacidade técnico ou operativa, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- b) empresa que estiver sob concordata, falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- c) empresas que estejam suspensas de licitar ou contratar no âmbito do Município de Selvíria e/ou declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal, ou ainda que estejam com pendências contratuais com o município de Selvíria - MS, na data da licitação;
- d) o autor do projeto básico ou executivo.
- e) empresas cujo objeto social não figure expressa e especificamente no estatuto ou contrato social em vigor, atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- f) pessoa física.
- g) Servidor ou dirigente desta Prefeitura ou Câmara Municipal ou responsável pela licitação;
- h) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- i) Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.



j) Empresa que tenha em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, e isso a partir dos 14 (quatorze) anos;

2.3 A participação do licitante a este procedimento licitatório implicará em **expressa concordância** aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

2.4 Em se tratando de diretor, sócio ou proprietário da empresa licitante que comparecer na sessão pública, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação: de ato constitutivo, estatuto ou contrato social, do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

2.5 Se a empresa enviar representante que não seja sócio, gerente ou diretor, faz-se necessário o credenciamento por procuração por instrumento público ou particular com FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO, com menção expressa de que lhe confere amplos poderes para praticar todos os atos no interesse da mesma junto a quaisquer órgãos públicos, ou ainda, com fins específicos para representação em todos os termos da presente licitação.

2.5.1 Só terão direito de usar a palavra, rubricar, ter acesso à documentação e às propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar a ata, representantes legais dos concorrentes habilitados para o ato e os membros da Comissão de Licitação.

2.5.2 A participação de representante da empresa não credenciado, na forma deste Edital, não implica na inabilitação da mesma, mas impede o representante de discordar ou de se manifestar contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitação, bem como de acesso aos documentos durante a sessão de abertura dos envelopes de Documentação e Proposta.

2.6 O credenciamento deverá ser apresentado juntamente com os envelopes de proposta e documentos, ficando retidos e juntados aos autos.

2.7 O não comparecimento de qualquer dos participantes na reunião em que serão recebidos os envelopes de documentação e propostas não impedirá que ela se realize.

2.8 Não será permitida a participação de empresas que tenham sócios ou empregados que façam parte do quadro de Licitações da Prefeitura Municipal de Selvíria/MS.



### 3. DOS DOCUMENTOS PARA O CADASTRO - CRC

**3.1** Os interessados deverão requerer o cadastro prévio exclusivo (**Certificado de Registro Cadastral**), junto à Comissão de Licitação, no Departamento de Licitações e Contratos, da Prefeitura de Selvíria, localizada na Avenida João Selvirio de Souza n.º 997 - Centro, Município de Selvíria/MS, no horário de 07h00 às 13h00 (MS), **até o dia 23 de novembro de 2018**, observada a necessária qualificação, apresentando os seguintes documentos para cadastro:

#### 3.1.1 Documentos relativos à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual **ou ato constitutivo da sociedade e alterações** posteriores devidamente registradas (será aceito a **alteração consolidada** como única via neste caso e se houver) e no caso de sociedade por ações, acompanhará ata da posse da última diretoria devidamente arquivada.

#### 3.1.2 Documentos relativos à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**);

b) Prova de Regularidade com a **Fazenda Federal** mediante apresentação dos seguintes documentos, nos termos da resolução conjunta PGFN/RFB nº 2 de 31 de agosto de 2005:

b.1) Certidão Conjunta Negativa, ou Positiva com efeito, de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidões Individuais até a expiração de seu prazo de validade;

c) Prova de Regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão de Débitos Gerais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da Lei.

d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (certidão de tributos estaduais) emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade do **FGTS** (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, na forma da Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelos portais da Justiça do Trabalho, na forma da Lei Federal 12.440/2011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; <http://www.tst.jus.br/certidao>.



### **3.1.3 Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:**

a) **Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor, ou distribuidores, se for o caso, da sede da licitante, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. Caso não houver prazo fixado, a validade será de 60 (sessenta) dias.

b) **Balanço Patrimonial** e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

b.1.1) cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou

b.1.2) cópia da publicação em Diário Oficial; ou

b.1.3) cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

b.2) Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda.):

b.2.1) a cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

b.2.2) Para as empresas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital (ECD) e transmiti-la ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), a comprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis se dará por meio de apresentação do Livro Diário Eletrônico, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento, com o respectivo comprovante de entrega de ECD ao SPED Contábil, juntamente com o termo de autenticação eletrônica realizada pela Junta Comercial respectiva, quando exigido.

b.2.3) As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador.

### **3.1.4 Documentos Relativos à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**



a. Prova de **Registro ou inscrição da Empresa** (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do seu prazo de validade, bem como do **registro de seu responsável Técnico** (Certidão Pessoa Física);

b. **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado junto ao CREA ou CAU, conforme o caso, acompanhado de Certidão de Registro de Atestado e Acervo Técnico, comprovando que seu(s) responsável(is) técnico(s) executou(aram) obras e serviços compatíveis ou semelhantes ao objeto desta licitação.

b.1. Atestado e Certidão que tenham como responsável técnico por supervisão, coordenação, fiscalização ou preposto, não serão considerados no cumprimento da exigência do item acima.

c. **Comprovação do licitante** de possuir em seu quadro permanente, **profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente**, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes.

c.1. **Comprovação de vínculo profissional do Técnico(s) Profissional (is) de Nível Superior indicado(s)** que poderá ser realizada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) **Trabalhista**: através da apresentação de cópia autenticada da “Ficha de Registro de Empregado” registrada na DRT ou de anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

b) **Contratual**: através da apresentação de cópia autenticada do Instrumento Particular de **Contrato de Prestação de Serviços** celebrado entre o profissional e a empresa proponente, juntamente com a Certidão de Registro de Pessoa Jurídica junto ao CREA/CAU, com prazo de vigência válido, no qual conste a inscrição do profissional, citado no referido Instrumento Particular, como responsável técnico da licitante;

c) **Societário**: através da apresentação do **Ato Constitutivo**, Estatuto ou Contrato Social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.

d. As empresas interessadas poderão realizar vistoria nos locais e instalações da execução dos serviços, ocasião na qual será firmado **ATESTADO DE VISITA TÉCNICA** (Modelo - Anexo X) **ou declarar dispensa da visita e vistoria técnica** (Modelo - Anexo XIV), de forma a obterem pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a sua execução, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.



d.1. Para agendamento da vistoria a empresa deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal, no Setor de Licitação e Contratos, no horário das 07h às 13h, através do telefone (67) 3579-1485, devendo ser efetivada **até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública.**

d.2. A realização da vistoria **não se consubstancia em condição para a participação na licitação,** ficando, contudo, as licitantes cientes de que **após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.**

d.3. Eventuais discrepâncias/inconsistências observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta - **inclusive e principalmente às relativas ao prazo de execução e às especificações dos itens e serviços** - deverão ser apontadas formalmente (**por escrito**) à Comissão de Licitação/Presidente, **até 02 (dois) dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório.** Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à CONTRATADA a execução do objeto em sua totalidade, uma vez que se trata de contratação do tipo "**menor preço global**".

d.4. A vistoria poderá ser efetuada por representante legal da empresa, devidamente comprovado por meio de procuração ou contrato social.

d.5. Toda e qualquer despesa com a visita/vistoria, incluindo locomoção entre as unidades correrá por conta da Licitante interessada.

d.6 A licitante não poderá alegar, a posteriori, desconhecimento de qualquer fato relativo as condições do local de implantação da obra.

### **3.1.5 DAS DECLARAÇÕES**

a) Declaração do licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no art. 7º da CF – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz (*anexo IV*). Sugerimos em papel da própria empresa, contendo o carimbo ou impresso identificador do CNPJ/MF da firma proponente, assinadas por pessoa legalmente habilitada e que seja possível, identificar quem assinou.

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal (*Anexo III*) para licitar ou contratar com a Administração. Identificar quem assinou.



c) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando que conhece e aceita o teor completo do edital, ressaltando-se o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da licitação. (Anexo VII)

d) Declaração formal da empresa licitante de que tem disponibilidade de todo o equipamento, instalações e pessoal técnico especializado, necessários e essenciais para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, sem necessidade de comprovação e localização prévia; (*anexo VIII*).

e) Todos os documentos apresentados deverão corresponder unicamente ao da matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame, salvo exceção feita aos documentos que somente são emitidos com o CNPJ da matriz, que é a sede da empresa. Os documentos deverão ser em nome de uma única empresa (razão social) e com endereço único.

3.1.5.1 Aos documentos expedidos pela Internet será desnecessária autenticação cartorial.

3.1.5.2 Os documentos apresentados pela licitante para cadastramento ficarão obrigatoriamente arquivados no Processo Licitatório.

3.2 Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados através de fotocópias desde que autenticadas por cartório ou membro da Comissão de Licitação, caso em que o licitante deverá apresentar a cópia a ser autenticada acompanhada do original para exame, confrontação e posterior autenticação.

3.3 O CADASTRO - CRC SERÁ EXCLUSIVO PARA ESSE PROCEDIMENTO. A EXISTÊNCIA DE CRC EMITIDO ANTERIORMENTE NÃO EXCLUI A NECESSIDADE DE NOVO CADASTRO EXCLUSIVO PARA A TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2018.

#### **4. DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL**

4.1 Aos licitantes que atenderem a documentação de Cadastramento, conforme item 3 e subitens, será expedido o **Certificado de Registro Cadastral CRC**, pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura do Município de Selvíria/MS.

4.2. O Certificado de Registro Cadastral será expedido e entregue ao licitante para ser apresentada à CPL em envelope fechado no dia da realização do certame.

4.3. O Certificado de Registro Cadastral, de que trata o subitem anterior, dispensará o licitante de apresentar a documentação de habilitação, previamente exigida,



**exceto as Certidões que porventura vencerem entre a data de expedição do mesmo e a data de abertura do certame.**

4.3.1 O licitante proponente deverá apresentar o CRC juntamente com os documentos vigentes, dentro do envelope de habilitação, quando em atendimento ao item 4.3.

## **5. DO CREDENCIAMENTO**

5.1 Para fins de credenciamento, o proponente deverá se apresentar para credenciamento por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente que contenha foto.

5.2 O credenciamento far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, devidamente acompanhada de:

I - registro comercial, no caso de empresa individual; ou

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

5.2.1 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar **cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.3 Não haverá credenciamento no caso de apresentação de Instrumento público de procuração ou instrumento particular sem poderes específicos para formular ofertas e preços, desistirem de recurso ou interpô-lo bem como praticar todos os demais



atos pertinentes ao certame, inclusive se for microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP), para ofertar nova proposta, quando for o caso.

5.4 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pelo Pregoeiro, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP” à sua empresa ou denominação e apresentar a declaração, sob as penas da lei, do empresário ou de todos os sócios de que o empresário ou a sociedade se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 (*modelo anexo V*), assinada pelo seu proprietário ou sócios, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE REGULARIDADE DA JUNTA COMERCIAL DA SEDE DA LICITANTE.**

5.4.1 Os documentos para o credenciamento referidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados sobrecarta (FORA DOS ENVELOPES).

5.4.2 O descumprimento da lei, sem prejuízo das sanções cabíveis, não acrescendo ao nome credenciado as extensões ME ou EPP, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o Pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 aplicáveis ao presente certame;

5.4.3 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa e empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

5.4.4 A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

5.5 A não apresentação ou a não incorporação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder pela mesma.

5.5.1 Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária (credenciamento, habilitação, proposta), dentro dos prazos estipulados, participará do certame com a proposta escrita apresentada.

5.6 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

5.6.1 A empresa proponente somente poderá se pronunciar por meio de seu representante credenciado e ficará responsável pelas declarações e manifestações do mesmo.



5.6.2 Será admitido o substabelecimento do credenciamento desde que devidamente justificado e esteja previsto no instrumento de procuração e/ou credenciamento, poderes específicos para o tal ato.

## **6. DATA, HORA, LOCAL E CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA**

6.1 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, os representantes credenciados das proponentes deverão entregar, simultaneamente, à Comissão Permanente de Licitação, os documentos de habilitação “CRC” e as propostas, exigidos no presente Edital, em 02 (dois) invólucros fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma seguinte:

- Invólucro no. 01 - **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **EDITAL N° 154/2018**
- **TOMADA DE PREÇOS n° 06/2018**
- **Nome Completo do Licitante e CNPJ**
- **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

- Invólucro no. 02 - **“PROPOSTA”**

Terá na parte externa, as seguintes indicações obrigatórias:

- **MUNICIPIO DE SELVÍRIA - MS.**
- **ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**
- **EDITAL N° 154/2018**
- **TOMADA DE PREÇOS n° 06/2018**
- **Nome Completo do Licitante e CNPJ**
- **PROPOSTA**

6.2 O horário previsto no preâmbulo deste Edital poderá ser prorrogado por 10 (dez) minutos, a critério do Presidente da Comissão de Licitação, independentemente de consulta ao(s) licitante(s) presente(s).

6.3 Os documentos dos invólucros deverão ser apresentados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados, ou por outro meio, rubricados e assinados pelo sócio, gerente ou diretor da empresa com identificação comprovada, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex: uso de corretivo líquido) ou entrelinhas.



6.3.1 Os documentos exigidos nos invólucros 01 - “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” e 02 - “**PROPOSTA**”, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou por servidor designado para esse fim da Prefeitura Municipal de Selvíria, ou publicação em órgão de imprensa oficial. Caberá a Comissão Permanente de Licitação solicitar, a qualquer momento, os originais para confrontação.

6.4 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, quaisquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, presumindo-se como tais, as que contiverem preços vis ou excessivos.

6.5 Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitantes que não satisfizerem integralmente as condições deste edital, bem como daquelas retardatárias, a não ser como ouvinte.

6.6 Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

6.7 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

---

## **7. DA HABILITAÇÃO**

---

7.1. O ENVELOPE Nº 01, com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste Edital e conter, obrigatoriamente, os seguintes documentos:

7.1.1 **Certificado de Registro Cadastral** junto a esta Prefeitura, e se for o caso, as certidões que porventura vencerem entre a data de expedição do mesmo e a data de abertura do certame.

### **7.2 Disposições Gerais da Habilitação:**

7.2.1 As Microempresas e empresas de pequeno porte, mesmo que contenham alguma restrição documental Fiscal e Trabalhista, deverão apresentar todos os documentos exigidos no edital conforme art. 43 da Lei nº 123/06, alterada pela LC 155/2016. A não apresentação do(s) mesmo(s) INABILITARÁ a empresa.

7.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às microempresas e empresas de pequeno porte, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou



positivas com efeito de certidão negativa. (§1º, art. 43 Lei n. 123/06, alterada pela LC 155/2016).

7.2.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou propor a revogação deste certame.

7.2.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para fazerem jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverão ser comprovadas mediante apresentação de toda documentação exigida para estas condições.

7.2.5 Não será aceito nenhum protocolo referente à solicitação feita às repartições competentes, em substituição aos documentos relacionados neste edital, nem documentos cujas cópias estejam ilegíveis mesmo que autenticadas, bem como não serão aceitos documentos rasurados ou fotocopiados via fac-símile.

7.2.6 As Certidões que não trouxerem o prazo de sua validade expresso só serão aceitas se não tiver decorrido até 60 (sessenta) dias da data de sua emissão.

7.2.7 Todos os documentos apresentados pelos licitantes serão retidos pela CPL e obrigatoriamente juntados aos autos do presente procedimento, sendo facultado aos licitantes fiscalizarem a autenticidade formal e material dos documentos entregues uns pelos outros e, impugná-los, querendo.

7.2.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá exigir, a qualquer tempo que o licitante apresente o original do documento a ela entregue, ainda que a cópia apresentada esteja autenticada por cartório, não podendo o Licitante escusar-se de exibi-lo.

7.2.9 O mesmo direito é conferido ao senhor Prefeito na hipótese de entender necessário o exame de documento ou documentos antes da homologação e adjudicação do objeto do presente certame.

7.2.10 A recusa do licitante a exibir o original de documento exigido na forma dos itens anteriores se constituirá em motivo bastante para a sua inabilitação e, na hipótese de já ter sido declarado habilitado, na desclassificação da proposta que houver apresentado mesmo que ela tenha sido proclamada vencedora e já houver decorrido o prazo de recurso.

7.2.11 Não serão aceitos documentos com data de validade vencida (com exceção dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista previsto para as Microempresas e empresas de pequeno porte, previsto na LC nº123/06). Os documentos que não



tragam seus prazos de validade expresso, só serão aceitos desde que não ultrapasse o prazo de 60 (sessenta) dias, da data de emissão.

7.2.12 Caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 - Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da CPL, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

## **8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

8.1 A proposta de preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa nos moldes do Anexo II do presente Edital, entregue em uma única via datilografada ou impressa por processo eletrônico, encadernada, sem folhas soltas, e ainda contendo os seguintes elementos:

8.1.1 A razão social da proponente, endereço completo, nº do CNPJ/MF, telefone e fax atualizados, e endereço eletrônico, se houver, para facilitar possíveis contatos;

8.1.2 Número do edital/processo administrativo e desta licitação, assinatura do representante legal da licitante em todas as vias devidamente identificadas;

8.1.3 Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico e demais documentos técnicos anexos, prazo de execução da obra em dias corridos, o valor total da proposta (em algarismo e por extenso), prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da mesma, nome, data e assinatura do seu representante legal;

8.1.4 A proposta de preço deverá ser expressa em moeda corrente nacional (R\$), com 02 (duas) casas decimais (0,00) e por extenso. Em caso de divergência entre os expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o em extenso;

8.1.5 Indicação do banco, da agência e dos respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como o nome, qualificação (cargo ou função), dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão), número dos documentos pessoais (RG, CPF), endereço completo, do responsável pela assinatura do contrato;



8.1.6 Oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.2 A proposta de preços também deverá estar acompanhada ainda da seguinte documentação, sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO:

8.2.1 Planilha de preços e quantidades, devendo estar inclusas todas e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, serviços topográficos e de laboratório, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais, impostos e demais despesas incidentes ou que venham a incidir direta ou indiretamente na execução dos serviços.

8.2.1.1 Na composição dos preços unitários, o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços.

8.2.1.2 Todos os dados informados pelo licitante em sua Planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.2.1.3 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela CPL, desde que não haja majoração do preço proposto.

8.2.2 Cronograma Físico Financeiro, em conformidade com as etapas, prazos e demais aspectos fixados pela Administração no Projeto Básico, ajustado à proposta apresentada, conforme Anexo IX.

8.3 No envelope de proposta de preços deverão constar também as seguintes declarações da empresa licitante firmadas pelo seu representante legal:

8.3.1 **Declaração expressa da empresa licitante** assinada pelo seu representante legal de que nos preços propostos estão inclusos todos os impostos, taxas e todas as demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação objeto da licitação em referência;

8.3.2 **Declaração expressa da empresa licitante** assinada pelo seu representante legal de que concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações deste Edital e seus anexos.



8.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.6 O licitante deverá apresentar apenas uma proposta impressa, no envelope “Proposta”, em uma via, sem emendas ou rasuras, datilografada, impressa por processo eletrônico, ou por outro meio devidamente datado e assinado na última folha e rubricado nas demais pelo representante legal.

8.6.1 Será desclassificado e, conseqüentemente eliminado do certame, o licitante que ofertar em seu envelope mais de uma proposta, com valores diferentes, visto que a proposta a ser apresentada deverá ser única; aplicação subsidiária Lei 8.666/93, art. 44.

## **9. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

9.1 O **ENVELOPE Nº 1** referente à “**HABILITAÇÃO**” deverá ser entregue à CPL, no dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital, devendo, os trabalhos obedecerem à seguinte ordem:

9.1.1 Recebimento e conferência do Certificado de Registro Cadastral e documentos suplementares (vincendos) dos representantes legais das licitantes com vistas ao seu credenciamento;

9.1.2 Abertura dos envelopes para verificação dos documentos de habilitação, os quais ficarão à disposição das licitantes presentes, para exame;

9.1.3 Depois de conferida e apreciada a documentação, sempre que possível, serão anunciados as licitantes habilitadas e as inabilitadas na licitação;

9.1.4 Não havendo possibilidade de apreciação imediata da documentação, a CPL suspenderá os trabalhos e divulgará o resultado da habilitação na imprensa oficial;

9.1.5 Devolução dos envelopes fechados as licitantes inabilitadas, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;



9.1.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, exceto os documentos de regularidade fiscal para microempresas e empresas de pequeno porte, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior;

9.1.7 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

9.5 Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a CPL, poderá fixar aos licitantes o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das as que deram origem as suas inabilitações ou desclassificações, conforme preconiza o art. 48, § 3º, da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

## **10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

10.1 O preço com a qual a licitante concorrerá no certame será o MENOR PREÇO GLOBAL.

10.2 A abertura dos envelopes contendo as propostas das licitantes habilitadas, ocorrerá depois de transcorrido o prazo recursal ou, após manifestação de desistência expressa de todas as licitantes presentes da interposição de recurso.

10.3 A classificação das PROPOSTAS se dará por ordem crescente dos preços propostos.

10.4 Em caso de empate entre duas ou mais PROPOSTAS e depois de obedecido o § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as empresas licitantes serão convocadas.

10.5 Na hipótese de empate entre empresas comuns e microempresas e/ou empresas de pequeno porte, a situação ensejará a aplicação das disposições previstas, conforme § 1º, art. 44, da Lei Complementar nº 123/06.

10.5.1 Entende-se por empate a situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequenos portes apresente propostas com intervalos iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada (caso essa seja proposição de uma empresa comum).

10.5.2 As Microempresas e empresas de pequeno porte conforme subitem 10.5.1, poderão ofertar nova proposta de preços inferior à proposta



inicialmente vencedora, situação em que será considerada vencedora do certame.

10.5.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as empresas remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.5.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.5.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5.5.1 Caso a microempresa e/ou empresa de pequeno porte não esteja presente durante o certame, a Comissão Permanente de Licitação suspenderá a sessão, constando em ata todos os atos realizadas, registrando em ordem classificatória todas as empresas e respectivos valores e marcará uma nova data e horário para abertura de uma nova sessão pública, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sendo a mesma deverá ser notificada por escrito e/ou publicação, para que apresente nova proposta.

10.5.5.2 Na data marcada a empresa deverá entregar a nova proposta, datilografada ou equivalente, em papel timbrado da empresa, devidamente assinada, carimbada e acondicionada em envelope devidamente identificado e lacrado, endereçada a Comissão de Licitação, devendo ser respeitado a data e horário estabelecido na notificação, sob pena de preclusão. Caso em que será aplicado o disposto no subitem 10.5.3.

10.6 Uma vez iniciada a abertura dos Envelopes Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final desta licitação, a CPL, verificará a conformidade das mesmas com as exigências estabelecidas neste Edital, e posterior rubrica, sendo desclassificadas as propostas que:

10.6.1 Que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou;

10.6.2 Propostas de valor superior a **R\$ 215.190,53 (duzentos e quinze mil, cento e noventa reais e cinquenta e três centavos)**, ou;



10.6.3 Apresentar, na composição de seus preços:

10.6.3.1 Taxa de Encargos Sociais ou taxa de BDI inverossímil;

10.6.3.2 Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

10.6.3.3 Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços;

10.6.3.4 Apresentar preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato;

10.6.3.5 Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores: (a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou (b) Valor orçado pela Administração;

10.6.3.6 Nessa situação, será facultado ao licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, sob pena de desclassificação.

10.7 É facultada à CPL ou à Autoridade Superior, em qualquer fase desta licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da documentação e das propostas.

10.8 A CPL publicará o julgamento das propostas na Imprensa Oficial do Município, exceto se presentes os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, quando a comunicação será feita diretamente aos interessados e lavrada em ata.

10.9 A CPL submeterá o resultado à apreciação do Prefeito Municipal, para adjudicação e homologação, para que o procedimento em epígrafe possa surtir efeitos legais.

10.10 A CPL lavrará ATA circunstanciada, sobre os procedimentos retro-descritos, a qual deverá ser assinada pelos licitantes presentes e membros da CPL, bem como



assegurar que todos os documentos e propostas pertinentes ao processo também sejam rubricados.

## **11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

11.1 Aos termos do presente Edital caberá impugnação, sem efeito suspensivo, conforme preceitua o artigo 41 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, que poderá ser apresentada até o 5º (quinto) dia útil por qualquer cidadão e até o 2º (segundo) dia útil por licitantes interessados, da data que antecede à abertura dos envelopes.

11.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste ato convocatório, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, apontando as falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

11.3 A impugnação deverá ser protocolada no Departamento de Tributos (Protocolo Geral) Município de Selvíria/MS, e dirigida através de petição à autoridade subscritora deste edital, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS):

11.3.1 Poderá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentada;

11.3.2 Ser assinada por representante legal da impugnante ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procuração devidamente autenticado.

11.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar desta licitação, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1 As licitantes poderão interpor recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

12.1.1 Habilitação ou inabilitação do licitante;

12.1.2 Julgamento das propostas;

12.1.3 Anulação ou revogação da licitação.



12.2 Os recursos previstos nos subitens anteriores terão efeito suspensivo. O Prefeito Municipal poderá, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir, aos recursos interpostos nos demais casos, eficácia suspensiva.

12.3 Os recursos deverão ser protocolados no Departamento de Tributos (Protocolo Geral), do Município de Selvíria/MS, e dirigidos à Comissão de Licitação/Presidente, nos prazos estabelecidos, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00 (MS), devendo observar os seguintes requisitos:

12.3.1 Serem datilografados ou impressos por qualquer processo eletrônico e devidamente fundamentados;

12.3.2 Serem assinados por representante legal da recorrente ou por procurador devidamente habilitado, acompanhados de cópia autenticada do Contrato Social, e no caso de procurador, também do Instrumento de Procura devidamente autenticado.

12.4 O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da CPL, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

12.5 Interposto recurso o mesmo será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.6 Não serão conhecidos os recursos cujas petições tenham sido apresentadas fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

12.7 É vedado a qualquer licitante tentar impedir o andamento desta licitação, utilizando-se de recursos meramente protelatórios, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## **13. DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO**

13.1 A critério do Prefeito Municipal poderá esta licitação:

13.1.1 Ser anulada se houver ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.1.2 Ser revogada se for considerado inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou



13.1.3 Ter a data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência da Administração Municipal.

13.2 Será observado, ainda, quanto ao procedimento desta licitação:

13.2.1 A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera a obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei Federal nº 8.666/93;

13.2.2 A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado no subitem anterior;

13.2.3 No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 As decisões relativas ao procedimento licitatório serão comunicadas diretamente às licitantes mediante ofício ou lavradas em ata, principalmente quanto a: Pedido de esclarecimentos, habilitação ou inabilitação da licitante, julgamento das propostas, resultado de recurso porventura interposto e/ou resultado do julgamento da licitação.

---

## **14. DO CONTRATO**

---

14.1 As obrigações decorrentes desta licitação consubstanciar-se-ão em CONTRATO, a ser firmado entre o MUNICÍPIO e a LICITANTE VENCEDORA, com base nos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores conforme minuta constante no Anexo VI.

14.2 A LICITANTE VENCEDORA será convocada a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data da publicação da respectiva convocação, depois de esgotados todos os prazos recursais, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.3 O prazo anteriormente mencionado, poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período desde que seja feito de forma motivada durante o transcurso daquele prazo.

14.4 Se, dentro do prazo, a LICITANTE VENCEDORA não retirar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração Municipal, convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira colocada, inclusive quanto ao preço devidamente atualizado pelo critério previsto no Edital, ou então, revogará a



licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

14.5 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 14.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração Municipal, desde que haja conveniência, proceder à adjudicação às demais proponentes, observada a ordem de classificação das propostas.

## **15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO, DA PARALISAÇÃO, DO REAJUSTE E DA REPACTUAÇÃO.**

15.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes, observada a legislação pertinente e a necessidade da prorrogação, devidamente justificadas nos termos da legislação em vigor, conforme Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações e atualizações da Lei Federal nº 8.883/94.

15.2 O prazo estimado para a execução da obra será de até 02 (dois) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Início de Serviços, conforme Cronograma Físico-Financeiro.

15.3 A CONTRATANTE por conveniência administrativa ou técnica, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução da (s) obra (s), cientificando à CONTRATADA tal decisão.

15.4 Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

## **16. DAS DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS**

16.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste Edital, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

### **02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

17.512.0029.1181 – Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 70071 – Recursos Hídricos

## **17. DA FORMA DE PAGAMENTO**

17.1 Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas pela CONTRATADA e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação da CONTRATADA ao Departamento Competente de Nota Fiscal ou Fatura, para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque



dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador, mediante crédito em conta corrente da Licitante contratada.

17.2 Demais condições constam da Minuta do Contrato – Anexo VI.

---

## **18. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO NO VALOR DO CONTRATO.**

---

18.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado da nota de empenho poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 A CONTRATADA fica obrigada, a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários;

18.3 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

---

## **19. DAS PENALIDADES**

---

19.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a CONTRATANTE, poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.1.1 Advertência;

19.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

19.1.3 Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

19.1.4 Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Selvíria-MS, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

19.2 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



19.3 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA, ficará sujeita ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidade referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

## **20. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

20.1 A inexecução total ou parcial do CONTRATO, enseja a sua rescisão pela CONTRATANTE, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o artigo 87 da mesma Lei.

20.2 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores.

20.3 Nos termos do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, a rescisão contratual poderá ser:

20.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.663/93;

20.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da CONTRATADA, reduzida a termo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE;

20.3.3 Judicial, nos termos da legislação.

20.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

20.4.1 Devolução de garantia;

20.4.2 Pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão;

20.4.3 Pagamento do custo da desmobilização.

## **21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1 A CPL dirimirá as dúvidas que suscite neste Edital, desde que arguidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes, protocoladas no Dep. de Tributos (Protocolo Geral) e dirigidas à



Comissão/Presidente, durante o horário de expediente, das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira (em dias úteis).

21.2 Será dado conhecimento aos interessados do teor das respostas às consultas formuladas formalmente, através de expediente circular ou por publicação em imprensa oficial.

21.3 Será desconsiderada consulta e esclarecimento formulada à CPL, de que trata o subitem anterior, se realizada de maneira verbal.

21.4 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7 A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como, da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

21.8 Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.9 É facultada à CPL ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

21.10 As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação e das correspondentes Certidões de Acervo Técnico (CAT), endereço atual da contratante e local em que foram executadas as obras e serviços de engenharia.

21.11 As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o



interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12 Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra deste Edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 32, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

21.13 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.14 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.16 Os casos omissos serão dirimidos pela CPL com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.

21.17 Os itens e subitens das disposições da minuta do CONTRATO (Anexo VI) poderão ser ordenados de forma diferente, sem que isto importe em alteração das referidas disposições, bem como, poderão ser corrigidos eventuais erros materiais, remissivos, desde que isto não implique em qualquer mudança do regime jurídico do CONTRATO, tal como estabelecido neste Edital.

21.18 De igual modo poderão ser incluídas cláusulas adicionais no CONTRATO, além das previstas na minuta do CONTRATO (Anexo) deste Edital, desde que tais cláusulas não importem em alteração do regime jurídico do CONTRATO.

21.19 São partes integrantes do presente Edital os seguintes Anexos:

**Anexo I** – Projeto Básico

**Anexo II** - Modelo de Proposta

**Anexo III** - Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação.

**Anexo IV** - Declaração de que atende o disposto no artigo 7º, XXXIII, da CF/88.

**Anexo V** - Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

**Anexo VI** – Minuta do Contrato

**Anexo VII** - Modelo de Aceite do teor do Edital.

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado

**Anexo IX** - Cronograma Físico-Financeiro

**Anexo X** – Atestado Visita Técnica



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**Anexo XI** – Memorial Descritivo

**Anexo XII** – Planilha Orçamentária

**Anexo XIII** – Modelo de Procuração

**Anexo XIV** - Modelo de Declaração de dispensa de visita e vistoria técnica

**Anexo XV** – Planta de Localização

21.20 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

21.21. Todos os horários constantes deste Edital têm como referência o horário Oficial do ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, publicado por “AVISO DE LICITAÇÃO”, no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado, no Diário Oficial dos Municípios do Mato Grosso do Sul: [www.diariomunicipal.com.br/assomasul](http://www.diariomunicipal.com.br/assomasul), no site do município de Selvíria <http://www.selviria.ms.gov.br>, no Correio do Estado, em seu inteiro teor, em lugar de costume e amplo acesso ao público.

Selvíria - MS, 08 de novembro de 2.018.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal



## **ANEXO I PROJETO BÁSICO**

### **PERFURAÇÃO DE POÇOS E INSTALAÇÃO DE CAIXA D' ÁGUA.**

#### **1 - INTRODUÇÃO**

1.1. Neste Termo de Referência estão descritos os requisitos para orientar a contratação de empresa para perfuração de poços artesianos em área urbana do município de Selvíria (MS), com base na Lei 8.666/93, LC 123/2006 e alterações posteriores.

#### **2 - OBJETO**

2.1. – Perfuração de um poço tubular profundo de 200 metros, aquisição de caixa d'água tipo tubular, capacidade 80.000 litros, incluindo material, mão de obra e base de concreto armado para instalação da caixa d'água, conforme projeto a ser fornecido pela fabricante, a ser perfurado no Bairro de Guadalupe do Alto Paraná (Véstia).

2.2. – Perfuração de um poço tubular de 50 metros, aquisição de caixa d'água tipo taça, água na coluna, capacidade 10.000 litros, incluindo material, mão de obra e base de concreto armado para instalação da caixa d'água tipo taça conforme projeto a ser fornecido pela fabricante, a ser perfurado no espaço destinado ao Estádio Municipal "Leonildo Orlandi" em Selvíria.

#### **3 - JUSTIFICATIVA**

Este documento tem por objetivo definir e especificar os detalhes técnicos para perfuração dos poços tubulares para captação subterrânea, garantindo a vazão necessária para atender as necessidades de uso e suprir as carências do município.



No Bairro de Guadalupe do Alto Paraná (Véstia) existe problema crônico de falta d'água que precisa ser atacado com urgência, cabendo ao poder público municipal promover o bem estar dos seus munícipes, já que é inegável que sem água não há vida na terra e também está intimamente ligada a dignidade humana.

A perfuração do poço profundo de 200 metros do Bairro de Guadalupe do Alto Paraná (Véstia) contribuirá para resolver ao problema de falta d' água no citado Bairro.

Também será perfurado um poço de 50 metros no Estádio Municipal "Leonildo Orlandi", que será responsável pelo fornecimento de água para irrigação do mesmo e também para atender outras instalações esportivas que ali serão implantadas.

#### **4 - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

4.1. - O serviço será prestado no Bairro Nossa Senhora de Guadalupe (Véstia) e no Estádio Municipal "Leonildo Orlandi".

#### **5. - PRAZO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

5.1 – A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços de perfuração dos poços e instalação das caixas d' água no prazo máximo de 60 (sessenta dias), a partir da expedição da Ordem de Início de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

#### **6. - VALORES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

6.1. O valor total estimado para a realização destes serviços foi obtido através de pesquisa de mercado, utilizando informações de três empresas do ramo de atividade pertinente, conforme previsto na lei 8.666/93 e consta discriminado da planilha orçamentária em anexo.



Na tabela abaixo apresentamos os valores obtidos através das cotações e o valor médio da obra e serviços a serem executados.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	JALES POÇOS	JP RODRIGUES	DCA	JOVENIL	PREÇO MÉDIO
1	Perfuração de poço 200 m	113.813,20	114.613,00	115.277,00		114.567,73
2	Perfuração de poço 50 m	8.000,00	8.349,00	8.380,00		8.243,00
3	Aquisição e instalação de caixa d' água		92.615,00	93.580,00	90.944,40	92.379,20
<b>TOTAL</b>						<b>215.190,53</b>

6.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta.

## **7. - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. - Emitir Nota de Empenho e informar a CONTRATADA sobre a sua emissão.

7.2. - Atestar a Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA, após receber e aprovar o serviço contratado.

7.3. - Efetuar o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de apresentação e aceite da Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA.

7.4. - Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao cumprimento dos serviços contratados, especificando o detalhamento necessário à sua perfeita execução.

7.5. - Prestar as informações e esclarecimentos necessários que possam vir a ser solicitados pela empresa CONTRATADA.

7.6. - Rejeitar no todo ou em parte a prestação dos serviços, em desacordo com as condições e especificações contratuais.

## **8. - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



8.1. Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

8.2. Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

8.3. Os serviços deverão ser realizados por técnicos treinados para atuarem na execução dos mesmos.



**ANEXO II**  
**Modelo de Proposta**

Nome da Empresa (Razão Social).....

Endereço completo: .....

CEP:....., Cidade: .....

CNPJ: ....., Telefone: ..... Fax: .....

E-mail: .....

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO GLOBAL**

Tomada de Preços N° 06/2018 – Edital n° 154/2018, apresentamos nossa proposta conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	Qtde	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de Perfuração de 02 (dois) Poços tubulares profundos, com profundidade de 200 e 50 metros respectivamente, bem como, o fornecimento de caixas d'água e demais materiais necessários para instalação e funcionamento dos poços, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, integrantes do Edital.	Material/ Serviços	1	

Valor Global da Proposta de R\$ ..... (.....).

1. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_\_/2018, para pagamento de acordo com as condições fixadas no EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
2. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto desta licitação.
3. O Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".

**DADOS BANCÁRIOS:**

Agência: .....

Conta: .....

Banco: .....



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

Qualificação (cargo ou função):

Dados pessoais (nacionalidade, estado civil e profissão):

Número dos documentos pessoais (RG, CPF):

Endereço completo:

*Local, data, razão social da licitante, nome e assinatura do representante legal.*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO III**

**EDITAL N° \_\_\_/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_/2018.**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, CGC ou  
CIC n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que até a presente data  
**inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente processo licitatório,  
ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_  
nome e número da identidade e CPF do declarante



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



**ANEXO IV**

**EDITAL N° \_\_\_\_/2018**  
**TOMADA DE PREÇOS N° \_\_\_\_/2018.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7º DA CF**

**(papel timbrado da empresa)**

Declaramos, em atendimento ao previsto na TOMADA DE PREÇO N.º ....., que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “x” conforme o caso):

- ( ) não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos;  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do responsável pela empresa)

Obs.: Se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.



## ANEXO V

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

### **MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ expedida pela SSP/\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_  
DECLARA, para fins do disposto no item ... do Edital da Tomada de Preços nº .../2018, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;  
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da lei Complementar nº 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(localidade) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20...

\_\_\_\_\_  
(Representante Legal)

**OBS.: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Presidente da Comissão de Licitação para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei nº123/06.**



**ANEXO VI**  
**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A EMPRESA .....**

Os infra-assinados, de um lado, como contratante, a **O MUNICÍPIO DE SELVÍRIA/MS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.410.665/0001-40, com sede na Avenida João Selvírio de Souza, 997 nesta cidade de Selvíria/MS, neste ato devidamente representado pelo Prefeito, **JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, portador do RG. n.º 527.522.934 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 035.394.914-61, residente e domiciliado na Rua Vereador Adelmo Zambon, n.º 978, nesta cidade de Selvíria – MS, e de outro lado, como contratada, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, por seu representante legal, o senhor \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil: \_\_\_\_\_, portador do RG. n.º \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_, inscrito no CPF: \_\_\_\_\_, profissão: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, celebram entre si, o presente Contrato Administrativo.

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato é celebrado com fundamento na Tomada de Preços n.º 06/2018, do Edital n.º 154/2018, devidamente homologado pelo Prefeito aos \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

**1.1** Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução da obra de Perfuração de 02 (dois) Poços tubulares profundos, com profundidade de 200 e 50 metros respectivamente, bem como, o fornecimento de caixas d'água e demais materiais necessários para instalação e funcionamento dos poços, conforme Projeto Básico, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro, e especificações constantes do Edital e seus Anexos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR:**



**2.1** O valor total do presente contrato é de **R\$** \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_), conforme proposta vencedora apresentada pela empresa contratada.

**2.2** Todos os serviços a serem executados pela contratada devem estar de acordo com as definições contidas no memorial descritivo, que faz parte integrante deste Contrato.

**2.3** Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de conformidade com o cronograma físico-financeiro e laudos de medições dos serviços efetivamente executados.

**2.4** Os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data limite para a apresentação da proposta. Ultrapassado este interregno, o reajustamento será devido e poderá ser concedido.

**2.4.1** Os preços contratuais serão reajustados de acordo com a variação acumulada do Índice Nacional de Construção Civil – INCC acumulado do período de execução do contrato, salvo disposição oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

**2.4.2** A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês da data da apresentação da proposta, e assim, sucessivamente.

**2.4.3** Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou o saldo contratual passará a ser praticado, pelo próximo período de 1 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a vigência do contrato.

**2.5** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outras.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**3.1** As Notas fiscais/faturas, devidamente atestadas pela CONTRATANTE, serão pagas, mensalmente até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal da prestação dos serviços executados, depositados em conta corrente, após a quitação de eventuais multas que tenham sido impostas à licitante vencedora.

**3.2** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 10 (dez) dias após a data de seu(a) apresentação válida.



**3.3** O município efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à licitante vencedora, especialmente no que se refere ao ISSQN.

**3.4** Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**3.5** As notas fiscais correspondentes serão discriminativas, constando o número do contrato a ser firmado.

**3.6** Nos preços propostos presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venha a incidir sobre os serviços, e ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatária concluída.

**3.7** Os pagamentos serão processados através de medições da obra ou de suas etapas realizadas e atestadas pela Fiscalização, mediante apresentação ao Departamento Competente de Nota Fiscal, para liquidação e pagamento, o qual ocorrerá após a autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada pelo órgão repassador através de crédito na Conta Corrente de titularidade da CONTRATADA.

**3.7.1** Juntamente com a Nota Fiscal para conferência e ateste, juntamente com as certidões comprobatórias da regularidade da CONTRATADA perante o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho, Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

**3.8** Para fins de liberação e pagamento da 1ª (primeira) Nota Fiscal ou Fatura, a contratada deverá apresentar a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução de serviços, acompanhada pela Matrícula da Obra (CEI) junto ao INSS, onde deverá constar no campo "identificação" na Ficha Cadastral do INSS (FCEI) o nome da Prefeitura Municipal de Selvíria - MS.

**3.9** O pagamento da última medição estará condicionado obrigatoriamente à apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND) da obra, junto ao INSS.

**3.10** A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, for constatado que a execução da obra não obedeceu a todos os detalhes construtivos constantes do Projeto Básico, Memorial Descritivo e Orçamento Base da CONTRATANTE, bem como ao Cronograma Físico-Financeiro da CONTRATADA.

**3.11** A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste CONTRATO.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

**4.1** A vigência deste contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da sua assinatura, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

**4.2** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei 8.666/93, artigo 65, §1.

**4.3** O contrato poderá ser prorrogado, por igual período, limitada a duração a sessenta meses, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**4.4** A prorrogação da vigência do contrato será feita mediante elaboração de Termo Aditivo, desde que a empresa contratada manifeste seu interesse 30 (trinta) dias antes do seu vencimento, ou ainda nos casos em que o responsável pela fiscalização do contrato faça a solicitação ou o pedido de prorrogação de prazo por escrito, no caso em análise cabe ao Secretário Finanças, ou a sua diretoria técnica tomar as providências cabíveis para a prorrogação de prazo ocorra dentro dos prazos legais.

**4.5** A contratada fica vinculada a prestar informações e esclarecimentos independentes do término deste contrato nos processos em que manifestou ou opinou por meio de parecer, na vigência do contrato, sob pena de restituição dos valores recebidos na vigência do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, ética, civil e criminal.

**4.6** Manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Devendo comunicar imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**5.1** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de licitação e Tomada de Preços N.º XX/2018, constituem obrigações da CONTRATADA:

**5.1.1** Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuará, cumprindo com os prazos previstos em seu cronograma físico-financeiro e na sua proposta de preços, arcando com o fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos,



bem como quaisquer danos decorrentes da execução destes serviços, causados a CONTRATANTE ou a terceiros.

**5.1.2** Cumprir todas as exigências das Leis e normas de segurança e higiene do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

**5.1.3** Providenciar às suas custas a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos necessários para que a obra seja entregue em perfeitas condições.

**5.1.4** Dispor dos profissionais para a execução dos serviços, de acordo com os requisitos exigidos no Edital.

**5.1.5** Notificar o **CONTRATANTE**, por escrito, todas as ocorrências que porventura possam prejudicar ou embaraçar o perfeito desempenho das atividades dos serviços contratados.

**5.1.6** Concomitantemente ao Recebimento da Ordem de Início dos Serviços, a CONTRATADA, deverá providenciar o registro da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico pela obra no CREA, e encaminhar à CONTRATANTE, para que seja anexada ao processo.

**5.1.7** Assegurar que as Normas, Manuais, Instruções e Especificações vigentes da ABNT e da CONTRATANTE, sejam obedecidas. Qualquer alteração na sistemática por elas estabelecidas com a respectiva justificativa será primeiramente submetida à consideração da CONTRATANTE, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada.

**5.1.8** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a ser vítima seu funcionário, quando em serviço, observando as Leis Trabalhistas, Previdenciárias e demais exigências legais de acordo com as atividades exercidas.

**5.1.9** Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação exigidas na licitação.

**5.1.10** Cabe à contratada assumir inteira responsabilidade com todas as despesas decorrentes da contratação, inclusive deslocamento, hospedagem, alimentação, impostos, taxas, fiscais, comerciais, contribuições previdenciárias e obrigações sociais previstas na legislação social e encargos trabalhistas e outras incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços objeto deste contrato.



**5.1.11** É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

**5.1.12** Não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes deste CONTRATO, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

**6.1** A Prefeitura convocará formalmente a proponente vencedora para assinar o Contrato, dentro do prazo de até 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da data de sua publicação.

**6.2** O prazo estipulado no subitem 6.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**6.3** O Contratante poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convidar as demais proponente classificadas, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a Licitação independentemente da cominação do art. 81 da Lei no. 8.666/93.

**6.4** O prazo para início dos trabalhos fica fixado em até 03 (três) dias úteis, contados da emissão da Ordem de Início de Serviço;

**6.5** Sem prejuízo das demais disposições deste contrato e dos termos do Processo de Tomada de Preços nº XX/2018, constituem obrigações do Município:

**6.5.1** Requisitar a execução dos serviços previstos na proposta apresentada, conforme sua necessidade e exigir do contratado o fiel cumprimento dos deveres e obrigações deste Contrato;

**6.5.2** Efetuar o pagamento ao contratado de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos;

**6.5.3** Rejeitar a execução parcial ou total da obra objeto deste CONTRATO, por terceiros sem autorização;

**6.5.4** Fiscalizar a execução do objeto deste CONTRATO, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou sua suspensão.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SUBCONTRATAÇÃO:**



7.1 Os serviços serão executados diretamente pela CONTRATADA, não sendo permitida a subcontratação, sob pena de rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO:**

8.1 A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos fiscais nomeados pelo Decreto nº 151, de 16 de julho de 2.018, concernentes à Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura juntamente com a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

8.2 A CONTRATANTE efetuará as medições da obra através do Engenheiro, o senhor, \_\_\_\_\_, portador da Carteira Profissional nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, sem reduzir, nem excluir a responsabilidade da CONTRATADA.

8.3 O(s) fiscal(is) do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

8.3.1 As decisões e providências que ultrapassarem à sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.4 Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto neste CONTRATO, no Edital, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente com o objeto deste CONTRATO em questão e seus complementos.

8.5 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, sendo que, na sua ocorrência, não deverá implicar co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte deles.

#### **CLÁUSULA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:**

9.1 Quando a executados os serviços, o seu objeto será recebido:

9.1.1 Provisoriamente, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes que será precedida da efetuação da medição;

9.1.2 Definitivamente, mediante Termo de Recebimento em Definitivo, assinado pelas partes após o decurso do prazo de observação, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas.



**9.2** O Termo de Recebimento Definitivo não eximirá a adjudicada das obrigações definidas no artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, bem como nos artigos 69 da Lei Federal nº 8.666/93 e § 2º do artigo 73º da mesma Lei.

#### **CLÁUSULA DECIMA – DO REAJUSTE DO CONTRATO:**

**10.1** Será admitido o reajustamento de acordo com legislação vigente, através de índices setoriais e a repactuação de preços.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

**11.1** A rescisão do contrato poderá ser:

**11.1.1** determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993;

**11.1.2** amigável por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;

**11.1.3** judicial, nos termos da legislação.

**11.2.** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**11.3** A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades previstas na cláusula seguinte, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, e acarretará também as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

**12.1.1** A multa a que alude este artigo não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas nesta Lei 8666/93;

**12.2** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a previa defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

**12.2.1** Advertência;

**12.2.2** Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;



12.2.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

12.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no artigo anterior;

12.3 Somente será concedida prorrogação do prazo para prestação dos serviços, caso a contratada efetivamente demonstre e comprove, em pedido fundamentado, fato superveniente e/ou imprevisível e/ou de difícil previsão, impeditivo do prazo estipulado na proposta.

12.4 Na hipótese de ocorrer a prorrogação prevista no Parágrafo anterior, a multa por atraso incidirá somente se houver atraso em relação ao novo prazo concedido.

12.5 Na hipótese de inadimplemento contratual que venha gerar a rescisão do contrato será aplicada, nos termos do artigo 87 inciso II da Lei n.º 8.666/93, a multa equivalente de até 10% (dez por cento) sobre o valor global remanescente do contrato.

12.6 As multas de que tratam os Parágrafos anteriores serão entendidas como independentes e eventualmente cumulativas.

12.7 Além de multas, outras penalidades administrativas poderão ser aplicadas, nos termos do artigo 87, incisos I, III e IV, da Lei n.º 8.666/93.

12.8 Contra os atos de aplicação de penalidades também cabem recursos, a serem interpostos igualmente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

12.9 Para a aplicação das penalidades Administrativa e Contratual será oportunizada ampla defesa, inclusive com possibilidade de defesa prévia.

12.10 As penalidades de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas em razão de:

- a) ter sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) ter praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



12.11 De conformidade com o art. 79, § 2º, da Lei n.º 8.666/93, atualizada, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da mesma lei, sem que haja culpa da CONTRATADA será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, que houver sofrido tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

12.12 Se a CONTRATADA não recolher a multa na forma indicada pela Prefeitura Municipal de Selvíria, será cobrado judicialmente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

13.1 As despesas para o processamento e pagamento do objeto deste contrato, correrão à conta do seguinte programa de trabalho:

#### **02.008 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

17.512.0029.1181 – Construção e Ampliação de Sistema de Abastecimento de Água

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 1000 – Recursos Ordinários

44.90.51.00.00 – Obras e Instalações – Fonte 70071 – Recursos Hídricos

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO CONTRATUAL:**

14.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem certas e ajustadas, as partes assinam este TERMO DE CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Selvíria/MS, - \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**JOSÉ FERNANDO BARBOSA DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**Contratada.**

Testemunhas.

\_\_\_\_\_  
RG:

\_\_\_\_\_  
RG:



## **ANEXO VII**

*(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)*

## **D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA).....,  
CNPJ ou CIC no. ...., sediada .....  
(endereço completo)....., declara, sob as penas da lei, de que  
conhece e **aceita** o teor completo do edital, ressalvando-se o direito  
recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações  
necessárias para o cumprimento integral das obrigações objeto da  
licitação.

(a) .....  
nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)

....., .. de ..... de 2.....

.....  
*Representante Legal*



**ANEXO VIII**

**Modelo de Declaração Pessoal Técnico Especializado**

TOMADA DE PREÇOS Nº .....20...

(NOME DA EMPRESA)  
....., inscrita no CNPJ/MF  
nº....., sediada a Rua/Av.....,  
nº....., Bairro....., Cep:....., Município de  
..... - ....., declara sob as penas da lei, que tem  
disponibilidade de todo o pessoal técnico especializado, equipamento e  
instalações, durante toda a execução do contrato, necessários e essenciais  
para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, ciente da  
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(a) .....  
Nome e número da identidade do declarante  
(representante legal da empresa)



**ANEXO IX**  
**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

OBRA: **Perfuração de poços artesianos e instalação de caixas d' água**

LOCAL: **Quadra 06 - Guadalupe do Alto Paraná (Véstia) e Estádio Municipal "Leonildo Orlandi"**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**

		TOTAL	%	1º MÊS	%	2º MÊS
1	Perfuração (poço 01 e poço 02)	R\$ 122.810,73	100,00%	R\$ 122.810,73		
2	Instalação de caixas d' água (com acessórios)	R\$ 92.379,80	30,00%	R\$ 27.713,94	70%	R\$ 64.665,86
<b>SUB-TOTAL</b>		<b>R\$ 215.190,53</b>		<b>R\$ 150.524,67</b>		<b>R\$ 64.665,86</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>R\$ 215.190,53</b>		<b>R\$ 150.524,67</b>		<b>R\$ 64.665,86</b>



**ANEXO X**  
**ATESTADO DE VISTORIA**

A \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada em \_\_\_\_\_ - CEP: \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, que visitou/vistoriou os locais onde serão executados os serviços e que tomou conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações assumidas relacionadas ao objeto desta licitação.

Declara ainda ter ciência que recebeu uma via deste documento.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
Responsável Técnico da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome/Assinatura  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



## **ANEXO XI MEMORIAL DESCRITIVO**

### **DETALHAMENTO TÉCNICO**

#### **1 - OBJETO**

1.1. – Perfuração de um poço tubular profundo de 200 metros, aquisição de caixa d'água tipo tubular, capacidade 80.000 litros, incluindo material, mão de obra e base de concreto armado para instalação da caixa d'água, conforme projeto a ser fornecido pela fabricante, a ser perfurado no Bairro de Guadalupe do Alto Paraná (Véstia).

1.2. – Perfuração de um poço tubular de 50 metros, aquisição de caixa d'água tipo taça, água na coluna, capacidade 10.000 litros, incluindo material, mão de obra e base de concreto armado para instalação da caixa d'água tipo taça conforme projeto a ser fornecido pela fabricante, a ser perfurado no espaço destinado ao Estádio Municipal "Leonildo Orlandi" em Selvíria.

#### **2 - MEMORIAL DESCRITIVO - CONSTRUÇÃO DE POÇO TUBULAR PROFUNDO**

##### **2.1. Outorga de Direito de Uso**

Após a conclusão do teste de vazão e com o resultado da análise de água deverá ser providenciada toda a documentação referente a Outorga de direito de Uso do Poço, por conta da contratante.

##### **2.2. Transporte e Instalação dos Equipamentos**

Deverá a empresa contratada responsabilizar-se por todo o transporte de materiais e equipamentos necessários aos serviços, bem como sua instalação no canteiro de obras, com as devidas sinalizações necessárias.

##### **2.3. Instalação de Tubo de Proteção Sanitária**

Os serviços de perfuração deverão ser iniciados em diâmetro de 20", em solo, estimando-se 20 metros, para a instalação dos tubos de proteção sanitária de diâmetro 17" e posterior cimentação do espaço anelar.



Materiais utilizados:

- “Tubo de chapa de aço, Ø 17”, preto – 20 metros;

### **2.5. Instalação do Revestimento**

A perfuração deverá prosseguir, em diâmetro de 12”, até atravessar todo o manto de alteração, inclusive rocha semi alterada, com estimativa de 80 metros e em diâmetro de 6”, por mais aproximadamente 100 metros, perfazendo um total de 180 metros de profundidade.

Materiais utilizados:

- Tubo geomecânico, Ø 6”, Galvanizado, espessura 4,85 mm. – DIN 2440 – 36 metros;

### **2.6. Perfuração em Rocha Cristalina Sã**

Prevê-se que a perfuração do poço tubular profundo dar-se-á em rocha cristalina sã, com o diâmetro de 6”, até a profundidade de 200 metros;

### **2.7. Teste de Vazão**

De acordo com o resultado obtido na perfuração deverá ser dimensionado um conjunto de bombeamento para teste de vazão, onde serão medidas vazão máxima e escalonada, por 24 horas, com os respectivos níveis de rebaixamento conforme padrão estabelecido pela Norma ABNT NBR 12244.

Imediatamente a este período deverá ser medida a recuperação de nível por um período de 6 horas.

### **2.8. Análise de Água**

No final do teste de vazão deverá ser coletada água para análise físico química e bacteriológica, segundo a Portaria do Ministério da Saúde nº. 518, Tabelas 1, 3 e 5 mais o pH.

### **2.9. Serviços Complementares**

Após a conclusão dos trabalhos de teste de vazão e já com o poço livre, deverá ser feita uma desinfecção com hipoclorito de sódio, complementada a laje de proteção de 3 m<sup>2</sup> e 0,20 metros de espessura (1,75 x 1,75 x 0,20 m), tendo o poço ao centro e caimento do centro da tubulação de revestimento para a borda. O poço deverá ser tampado e lacrado com tampa parafusada.



## **2.10. Relatório Técnico final**

O relatório técnico final deverá conter todos os elementos efetivamente executados em obra, inclusive com o teste de vazão em planilha (com os dados de níveis dinâmicos) e respectiva interpretação gráfica.

## **3 - INSTALAÇÃO DE UM CONJUNTO MOTO-BOMBA:**

### **3.1. Característica da Moto-Bomba Submersível**

3.1.1. Grupo moto-bomba submersível, primeira linha, com motor elétrico submerso de 27,50 HP trifásico – alimentação para 220 Volts com eixo e rotores radiais construídos em aço inoxidável, com capacidade para bombear 20,0 m<sup>3</sup>/h na altura manométrica de 144 M.C.A.

3.1.2. Quadro elétrico de 27,50 HP de superior qualidade, chave compensadora - Padrão Industrial, com fiação canalizada, montado dentro de caixa de aço blindada à prova de tempo, contendo: contator, relê térmico, amperímetro, voltímetro, fusíveis para rede, fusíveis para controle, relê de nível, comutador para automático/manual, relê contra falta de fase, relê para comando de bóia à distância, bornes para bóia e pára-raios.

### **3.2. Condições de Instalação da Bomba Submersa no Poço**

3.2.1. Coluna edutora (no interior do poço): Tubulação de aço tipo – pesado – próprios para bombeio em poços tubulares profundos com espessura de parede de 3,25mm e sem costura (galvanização à fogo com processo de imersão a quente) Barras de 6 metros com roscas tipo B.S.P. nas extremidades

3.2.2. Comprimento de 144 metros – Ø 3”.

3.2.3. Luvas de aço galvanizado de superior qualidade, com roscas BSP Ø 3”;

3.2.4. Niple adaptador (bocal da bomba e edutora) para iniciação da edutora na bomba com 30 cm de comprimento e rosca nas extremidades (aço galvanizado conforme os tubos da edutora) com conexões e roscas de acordo com bocal da bomba e da edutora;

3.2.5. Tampa de vedação do poço tipo flange com espessura de 10 mm com furos usinados para a tubulação da edutora e coluna de nível (Diâmetro externo de 8”x 1 1/2” x 3/4”);



3.2.6. Abraçadeira para a sustentação da coluna edutora construídas em aço carbono forjado com medida de 400 mm de comprimento x 70 mm de altura e 15 mm de espessura acompanha parafusos e porcas zincadas com bitola de  $\varnothing$  5/8”;

3.2.7. Abraçadeira para sustentação da coluna de nível construída em aço carbono com medida de 160 mm de comprimento x 25 mm de altura e 13 mm de espessura acompanha parafusos e porcas zincadas de  $\varnothing$  3/8”;

3.2.9. Fornecimento e instalação da coluna de nível sendo tubulação de P.V.C Tigre ou equivalente de igual ou superior qualidade, tipo branco rosca, com luvas e cap  $\varnothing$  3/4” instalado no interior do poço até a profundidade de instalação da bomba, fixado ponteira de iniciação para medição de níveis de água, conforme norma vigente do DAEE sendo; 186 metros;

3.2.10. Fornecimento e instalação de ponteira de iniciação da tubulação de nível, material de aço galvanizado conforme o tubo da edutora  $\varnothing$  3/4” 01 metro de comprimento com roscas nas extremidades de um lado um cabo de aço com calço para permitir a soldagem na edutora do outro lado uma luva para iniciação da tubulação P.V.C no corpo furos de  $\varnothing$  8 mm a cada 100 mm em 100mm de distância (entre furos) para permitir a entrada de água na coluna de nível;

3.2.11. Para maior segurança e durabilidade do equipamento é necessário aplicar; Uma Válvula especial a ser instalada no meio da coluna edutora com intuito de aliviar o golpe de aríete e a pressão no mancal do motor prolongando a vida útil do equipamento construída em aço carbono com corpo usinado e com o diâmetro e a rosca de acordo com a coluna edutora do poço  $\varnothing$  3”.

3.2.12. Fornecimento de cabo elétrico para o acionamento do motor sendo submersível desenvolvido para operar em poço profundos, tipo arterene 0,6/1KV NBR 7288/ABNT condutor flexível de cobre nu mole (cl.4/5) isolação em PVC 70C cobertura em PVC cor externa preto 3 condutores – bitola 3 x 50 mm<sup>2</sup> – 160 metros;

3.2.13. O Cabeamento do motor dentro do poço irá ser fixado na coluna edutora com presilhas de P.V.C tipo Helermann;

3.2.14. Fornecimento de Kit para confecção das emendas dos cabos dentro do poço a qual irá ser elaborada com luvas de cobre estanhadas e protegida com



mufla de PVC contendo resina impermeável 3M;

3.2.15. Fornecimento de eletrodos de nível de água SITRON modelo EL-00 ou equivalente de igual ou superior qualidade, para proteção da bomba submersa, construídos em aço inox com tampa rosqueável e furos para o cabo do eletrodo e do respiro para expulsão de ar ao comprimir a tampa de vedação com massa calafetadora. Contendo proteção para água de escoamento pelo cabo e de eventual entrada de água em cima do mesmo (cachoeira) instalado.

3.2.16. Fornecimento de cabo elétrico para o acionamento dos eletrodos dentro do poço tipo 0,6/1KV- Ø 1 x 1.5mm<sup>2</sup> com cores diferentes para desligar cor vermelha, para religar cor branca e para o referencial (Terra) cor verde - ligando os eletrodos até o respectivo quadro de comando quantidade de cabo proposta; 200 metros para desligar cor vermelha, 180 metros para reativar cor branca e 200 metros cor verde como referencial (Terra) – (Totalizando 580 metros);

3.2.18. Fornecimento de materiais e serviços para construção da rede hidráulica e canalização da fiação de bóia entre o poço e o topo do reservatório de água potável:

- Abertura de valetas 400 x 500, fornecimento e aplicação de tubulação em PVC marrom soldável 50 mm com conexões, fornecimento, aplicação de eletroduto em PVC Kanaflex, ou equivalente de igual ou superior qualidade, Ø 1 ½", fornecimento e aplicação de cabeamento elétrico tipo PP 0,6/1kV bitola 3 x 1,5 mm<sup>2</sup>, fornecimento e aplicação de automático de nível no interior do reservatório.
- Para a determinação do ponto de perfuração será necessário um Radiestesico, objetivando encontrar possíveis cruzamento de fraturas existentes, aumentando a probabilidade de captação de água.

## **4. CAIXA D'ÁGUA TIPO TUBULAR**

### **4.1. Especificações**

Capacidade: 80.000 Litros

Altura da Coluna: 10,00 Metros

Diâmetro da Coluna: 3,20 Metros

### **4.2. Materiais**



Aço Carbono USI SAC 41

#### **4.3. Dados do Projeto**

Norma NBR 7821 (ABNT)

Pressão do Projeto ATM

Temper. do Projeto AMB

Densidade do Líquido 1.0

Velocidade do Vento Conf. ABNT NBR 6123

#### **4.4. Acessórios**

Boca De Inspeção

Suportes c/ Presilhas p/ Fixação

Escada Interna Externa

Projeto de Fundação

Argola para Içamento

Conexões de Saída D'água

Suporte de Bóia

Luz e Para Raio

Guarda Corpo na Escada

Grade de Passeio

#### **4.5. Pintura do Reservatório**

##### 4.5.1. Interna

Fundo: Primer Shr Tiler HS 194wt

Acabamento: Epox Poliamida, com atestado aprovado para água potável.

##### 4.5.2. Externa

Fundo: Primer a base de Cromato de Zinco

Acabamento: Esmalte Sintético

#### **5. CAIXA D'ÁGUA TIPO TUBULAR**

##### 5.1. Especificações

Capacidade: 10.000 Litros

Tipo taça com água na coluna

##### 5.2. Materiais



Aço Carbono USI SAC 41

### 5.3. Dados do Projeto

Norma NBR 7821 (ABNT)

Pressão do Projeto ATM

Temper. do Projeto AMB

Densidade do Líquido 1.0

Velocidade do Vento Conf. ABNT NBR 6123

### 5.4. Acessórios

Boca De Inspeção

Suportes c/ Presilhas p/ Fixação

Escada Interna Externa

Projeto de Fundação

Argola para Içamento

Conexões de Saída D'água

Suporte de Bóia

Luz e Para Raio

Guarda Corpo na Escada

Grade de Passeio

### 5.5. Pintura do Reservatório

#### 5.5.1. Interna

Fundo: Primer Shr Tiler HS 194wt

Acabamento: Epox Poliamida, com atestado aprovado para água potável.

#### 5.5.2. Externa

Fundo: Primer a base de Cromato de Zinco

Acabamento: Esmalte Sintético

## 6. Garantia das caixas d' água

A garantia do reservatório d'água deverá ser de 05 (cinco) anos para defeitos de fabricação e de 03 (três) anos para pintura do reservatório, à partir da data de entrega dos serviços.



**ANEXO XII**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO 01, 02 E AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA						
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - REFERÊNCIA COTAÇÕES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ESPECIF.	UNID.	QUANT.	PREÇO R\$	
					UNIT.	TOTAL
<b>1</b>	<b>POÇO 01</b>					
1.1	PERFURAÇÃO	20"	M	20	160,67	3.213,40
1.2	PERFURAÇÃO	12"	M	80	129,67	10.373,60
1.3	PERFURAÇÃO	6"	M	100	122,67	12.267,00
1.4	CONCRETO PARA CALEFAÇÃO	C.	M <sup>3</sup>	2	462,34	924,68
1.5	REVESTIMENTO EM AÇO	17"	M	20	483,00	9.660,00
1.6	REVESTIMENTO GEO-MECÂNICO	6"	M	100	107,66	10.766,00
1.7	PRÉ-FILTRO	1 1/2 A 2MM	TON.	7	825,67	5.779,69
1.8	BENTONITA SÓDICA MINERAL	SACA	25 KG	30	49,00	1.470,00
1.9	CONJ MB SUB S30-13 27, 5HP 220/380 + PAINEL	27, 5HP	UNID.	1	19.033,34	19.033,34
1.10	TUBO GALVANIZADO	3" X 6M	UNID.	24	583,03	13.992,72
1.11	LUVA GALVANIZADA	3"	UNID.	25	71,00	1.775,00
1.12	CURVA GALVANIZADA	3"	UNID.	1	576,34	576,34
1.13	CABO PP	3 X 50 MM	M	160	117,33	18.772,80
1.14	GRAVATA DE SEGURANÇA	3"	UNID.	1	380,33	380,33
1.15	ABRAÇADEIRA DE SEGURANÇA P/ CABO PP	AB	UNID.	48	17,00	816,00
1.16	MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO CONJ MB	M.O.	GB	1	4.766,67	4.766,67
				<b>SUBTOTAL 01</b>		<b>R\$ 114.567,57</b>
<b>2</b>	<b>POÇO 02</b>					
2.1	PERFURAÇÃO	6"	Metro	50	72,00	3.600,00
2.2	REVESTIMENTO STD	6"	Metro	30	90,33	2.709,90
2.3	CONJ MB SUB ALTRI 0,75 HP MONO 220V	0,75HP	PEÇA	1	1.070,17	1.070,17
2.4	TUBO EDUTOR	1 1/4" X 4M	BARRA	12	35,34	424,08
2.5	LUVA GALVANIZADA	1 1/4"	PEÇA	12	14,50	174,00
2.6	CHAVE MAGNÉTICA	0,75HP	PEÇA	1	150,00	150,00
2.7	CURVA GALVANIZADA	1 1/4"	PEÇA	1	41,50	41,50
2.8	TAMPA PARA POÇO 06	6"	PEÇA	1	73,34	73,34



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



		SUBTOTAL 02			R\$	8.242,99
<b>3</b>	<b>CAIXA D'ÁGUA</b>					
3.1	REGISTRO ESFERA 4 POLEGADA	PEÇA	2	860,34	1.720,68	
3.2	NIPLE 4 GALVANIZADA	PEÇA	2	86,34	172,68	
3.3	COTOVELO 4 GALVANIZADO	PEÇA	2	114,00	228,00	
3.4	UNIÃO 4 GALVANIZADA	PEÇA	2	285,34	570,68	
3.5	NIPLE 3 GALVANIZADO	PEÇA	1	50,67	50,67	
3.6	COTOVELO 3 GALVANIZADO	PEÇA	1	62,00	62,00	
3.7	UNIÃO 3 GALVANIZADA	PEÇA	1	162,67	162,67	
3.8	REGISTRO 11/2 ESFERA	PEÇA	2	94,82	189,64	
3.9	UNIÃO 11/2 GALVANIZADA	PEÇA	3	52,50	157,50	
3.10	NIPLE 11/2 GALVANIZADA	PEÇA	4	16,34	65,36	
3.11	CX D'ÁGUA DE 80 MIL LITROS TUBULAR METAL 10 M DE ALTURA POR 3,2 M DE DIÂMETRO COM FUNDAÇÃO E BASE, INSTALADA	UNID	1	72.683,33	72.683,33	
3.12	CX D'ÁGUA DE 10 MIL LITROS TIPO TAÇA EM METAL ÁGUA NA COLUNA COM FUNDAÇÃO E BASE INSTALADA	UNID	1	16.316,67	16.316,67	
		<b>SUBTOTAL 03</b>				<b>92.379,88</b>
<b>TOTAL</b>	<b>TOTAL (SUBTOTAL 01 + SUBTOTAL 02 + SUBTOTAL 03)</b>					<b>215.190,53</b>



**ANEXO XIII**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, a (Razão Social da Empresa), com sede (endereço completo)..... inscrita no CNPJ/MF sob n.º .....e Inscrição Estadual sob n.º ....., Representada neste ato por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s) Sr(a)(s)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a). ....., (nacionalidade), (estado civil), portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado à Rua ....., n.º ....., Bairro....., (Estado)....., a quem confere(m) amplos poderes para representar a (Razão Social da Empresa) perante o Município de Selvíria/MS, no que se referir a Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas, conforme o caso, **desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão**, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos pela Comissão Permanente de Licitação, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar Contratos de serviços e demais compromissos.

A presente procuração é válida até o dia .....

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e data.

(Nome/Assinatura(s) com firma(s) reconhecida(s) do(s) outorgante(s) com poderes para este fim conforme Contrato Social da empresa)



**ANEXO XIV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA E VISTORIA TÉCNICA**

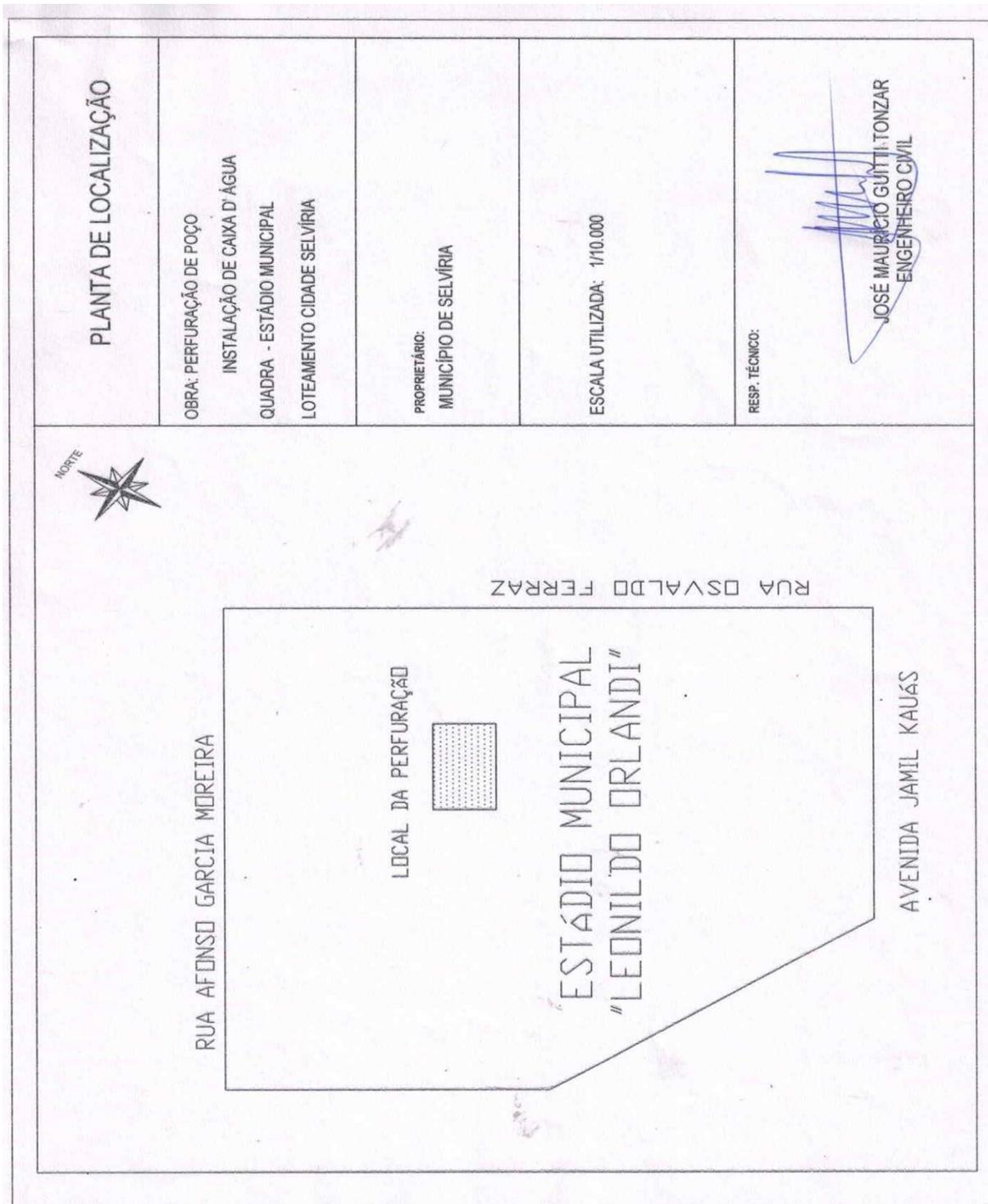
**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITAVISTORIA**

(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, etc), neste ato representada por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA), DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão, DECLARA, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº xxx/2018.

....., .. de ..... de 2.....

.....  
Representante Legal

**ANEXO XV  
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

